



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA**

Av. Pref. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: [pmsandova@icenet.com.br](mailto:pmsandova@icenet.com.br)

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 049/2014**

**De 03 de Abril de 2014.**

**AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL**

**DISPÕE SOBRE:** “Revoga os artigos 50 e 51 da Lei Complementar nº 018/2009, de 10/03/2009, extingue o cargo de Assessor Jurídico, de provimento em comissão e dá outras providências”.

**MARCOS ROBERTO SANFELICI**, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam revogados os arts. 50 e 51, da Lei Complementar nº 018/2009, de 10 de Março de 2009, que instituiu no âmbito do Município de Sandovalina o “Regime de Transposição de Cargo”.

**Art. 2º** - Fica extinto o cargo de Assessor Jurídico, de provimento em comissão, sendo este incluído pelo art. 2º, da Lei Complementar nº 42/2013, de 20 de Maio de 2013, que alterou o Anexo II, da Lei Complementar nº 18/2009, de 10 de Março de 2009.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições anteriores, atinentes a matéria.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, SP, 03 de Abril de 2014.

**MARCOS ROBERTO SANFELICI**

- Prefeito Municipal -

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

**Rosinei Rocha Araujo Ribeiro**

- Assistente Administrativo -